



MANUAL DO MULTIPLICADOR

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância

MANUAL DO MULTIPLICADOR

Brasília - DF
2021

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Cidadania

João Roma

**Secretário Especial Adjunto do
Desenvolvimento Social**

Alexandre Reis de Souza

**Secretária Nacional de Atenção
à Primeira Infância**

Luciana Siqueira Lima de Miranda

Organização, Coordenação e Supervisão Geral:

Maria Cícera Pinheiro

Vanessa Alessandra Cavalcanti Peixoto Queiroz

Redação:

Cleidionice Gonçalves Ferreira

Daniela Teixeira Santos

Luciana Maria Dias Mota

Luciana Martins Frassetto de Freitas

Mayara Gouveia de Castro

Revisão de texto:

Cleidionice Gonçalves Ferreira

Daniela Teixeira Santos

Luciana Maria Dias Mota

Luciana Martins Frassetto de Freitas

Luciana Siqueira Lira de Miranda

Mayara Gouveia de Castro

Vanessa Alessandra Cavalcanti Peixoto Queiroz

Diagramação:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA Diretoria

de Comunicação - DICOM

Imagens:

Diretoria de Comunicação - DICOM

1ª edição – 2021.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

(CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO, SP, BRASIL)

ELIETE MARQUES DA SILVA - BIBLIOTECÁRIA - CRB-8/9380

Brasil. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância

Manual do Multiplicador [livro eletrônico] / Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância. -- Brasília, DF : Ministério da Cidadania, 2021.

PDF

ISBN 978-65-00-28907-7

1. Crianças - Aspectos sociais - Brasil

2. Crianças - Desenvolvimento - Brasil

3. Parentalidade 4. Programa Criança Feliz

5. Programas de apoio ao desenvolvimento infantil I. Título.

21-77394

CDD-305.231980

ÍNDICES PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO:

1. Programas de apoio : Crianças : Desenvolvimento : Brasil : Sociologia 305.231980

©2021 **Ministério da Cidadania.**

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Produção, distribuição e informações:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS

Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPi

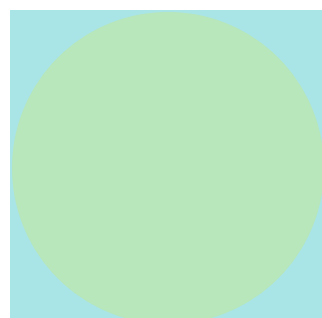
Departamento de Atenção à Primeira Infância - DAPI

Coordenação-Geral de Formação e Disseminação da Informação - CGFDI

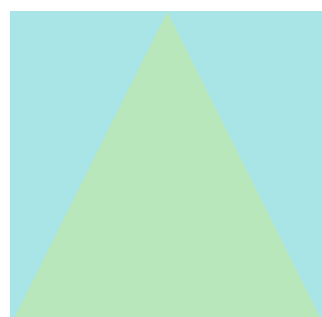
Esplanada dos Ministérios – Bloco A - 5º andar CEP 70 050 902 – Brasília/DF

Telefones: 2030-1200 Fale com o Ministério da Cidadania: 121 www.cidadania.gov.br

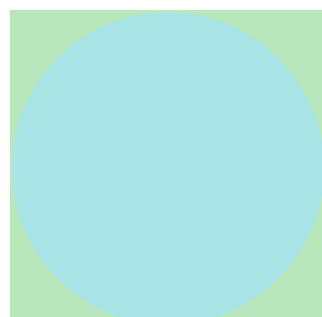
SUMÁRIO



PÁGINA 09
APRESENTAÇÃO



PÁGINA 11
INTRODUÇÃO



PÁGINA 49
REFERÊNCIAS



PÁGINA 13
**ATRIBUIÇÕES DO
MULTIPLICADOR**



PÁGINA 21
**MONITORAMENTO E
ASSESSORAMENTO TÉCNICO**



PÁGINA 35
**O OLHAR DO MULTIPLICADOR
PARA A EQUIPE MUNICIPAL DO PCF**



PÁGINA 41
FORMAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Prezados Multiplicadores,

É com muita satisfação que apresentamos este manual específico para vocês que, por suas atribuições, são considerados muito importantes para o sucesso na execução do Programa Criança Feliz nos territórios brasileiros. Pensamos em cada detalhe para dar a todos um bom subsídio para que, na prática de suas responsabilidades, possam levar informações técnicas e também legais sobre o Programa buscando sempre aprimorar e qualificar as nossas visitas domiciliares e o processo de intersetorialidade que são os pilares do PCF. Esperamos que este conteúdo possa ser absorvido e que, no trabalho de multiplicar conhecimentos, sintam a importância de sua atuação. Atuar no PCF é uma oportunidade de fazer parte de um processo de transformação, uma possibilidade de inclusão das nossas crianças em situação de vulnerabilidade. Este material, preparado com dedicação e empenho pela Coordenação de Formação da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância, chega às mãos de todos vocês na certeza de que nosso trabalho coletivo e integrado fará a diferença na história do nosso país. O Brasil do futuro começa agora. ■

LUCIANA SIQUEIRA LIRA DE MIRANDA

Secretária Nacional de Atenção à Primeira Infância



INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância – SNAPI, traz uma publicação para apoiar as equipes do Programa Criança Feliz na operacionalização de suas ações. A grande capilaridade do programa em todo território nacional, o trabalho dos multiplicadores estaduais vem se tornando cada vez mais desafiador e é imprescindível estruturarmos orientações técnicas que atendam às suas demandas.

Esperamos que este manual possa subsidiar o trabalho de vocês, multiplicadores, no suporte técnico e no apoio direto aos municípios, tanto nas ações de formação, quanto no acompanhamento do programa a nível local. Por compreendermos toda a complexidade que engloba as suas atribuições, tentamos trazer neste material orientações valiosas para o seu exercício profissional no Programa Criança Feliz.

Desejamos a todos, especialmente para os novos multiplicadores do Programa, que este manual se transforme em um documento orientador, não apenas para o planejamento do trabalho, mas especialmente, na construção de estratégias para o apoio técnico aos municípios. Sabemos dos desafios que o multiplicador enfrenta e que, muitas vezes, exigem respostas imediatas, contudo, para um bom desempenho da função é importante que vocês tenham familiaridade com as atribuições e diretrizes do seu trabalho e que contribuirão para um ótimo desempenho do programa.

Com isso em mente, acreditamos que o Manual do Multiplicador contribuirá, e muito, para nortear os processos de trabalho e o planejamento das ações sob a sua responsabilidade. Desta forma, dividimos o material em quatro capítulos, cujo teor trará luz para os seguintes aspectos de sua atuação profissional: **Atribuições do Multiplicador, Monitoramento e Assessoramento Técnico, Trabalho junto à equipe Municipal e, por fim, a Formação.**

O Manual foi elaborado com a participação da equipe que compõe a Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI), especialmente por técnicos da Coordenação Geral de Formação e Disseminação - CGFDI e da Coordenação Geral de Apoio Institucional – CGAI, que vem dando suporte e apoio necessário para que o trabalho desenvolvido por vocês seja cada vez mais fortalecido.

Esperamos que gostem das reflexões trazidas e, em parceria com a SNAPI, possamos transformar realidades e promover o direito de crianças de 0 a 6 anos e suas famílias. Afinal, o governo brasileiro, fortalecendo as ações de garantia da proteção social a todos os brasileiros, possibilita este apoio a todas as famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz. ■

CAPÍTULO 1

ATRIBUIÇÕES DO MULTIPLICADOR

O Programa Criança Feliz (PCF), instituído pelo decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016⁰¹, possui dois eixos que norteiam as suas ações:

- a **visita domiciliar**;
- e a integração entre as políticas públicas, ou seja, **intersectorialidade**.

Ambas são de extrema importância para a garantia de direitos da população acompanhada pelo programa, contudo, é na visita domiciliar que o **fortalecimento de vínculos e a promoção do desenvolvimento infantil** ganham solidez. A fim de alcançá-los e definir o seu papel junto às diferentes políticas e programas sociais, o Programa Criança Feliz estabeleceu como objetivos específicos de suas ações os seguintes pontos:

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade;
- Mediar o acesso das gestantes, das crianças na primeira infância e de suas famílias nas políticas e serviços públicos que necessitem;
- Interagir, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Não podemos esquecer que, se bem realizadas, as visitas domiciliares (VD), se tornam janelas de oportunidades para as ações intersectoriais, ocorrendo de forma complementar, conseguindo promover a parentalidade com vistas ao desenvolvimento infantil. Uma vez que, diante do contexto de vulnerabilidade social e situação de pobreza entre as famílias, a VD e as ações intersectoriais são imprescindíveis para a **promoção de cuidados parentais responsivos às necessidades da criança** em qualquer território.

Mas para alcançar de forma eficaz os objetivos do programa, não basta apenas olharmos para as ações dos territórios, mas também para os aspectos de gestão do programa e de capacitações dos profissionais, entendendo que a Educação Permanente é fundamental para qualificarmos os profissionais e as ações propostas no PCF. Diante disso, o programa instituiu o profissional **Multiplicador** para auxiliar os municípios no processo de planejamento, execução e monitoramento das ações do programa a nível local, assim como, ser um disseminador de informações e mediador na construção de conhecimentos junto aos visitantes.

MAS QUAL É O PERFIL DO MULTIPLICADOR? QUAIS AS SUAS ATRIBUIÇÕES? A QUEM ELE RESPONDE?

Para responder essas e outras perguntas que venham a surgir, precisamos voltar o nosso olhar para as normativas do Programa Criança Feliz, dentre elas: **Portaria nº 956, de 22 de março de 2018** e **Portaria nº 431, de 6 de março de 2019**.

01 Consolidado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

De acordo com a Portaria nº 956/2018, para um profissional assumir a vaga de multiplicador do programa, alguns requisitos devem ser preenchidos, sendo eles:

1. Profissional de nível superior com experiência na área de desenvolvimento infantil, saúde, educação ou assistência social.
2. Estar capacitado na metodologia do Guia para Visita Domiciliar (GVD) e no método Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC) por técnicos da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI do PCF⁰².

Por ser um cargo estadual, conforme artigo 10 da Portaria nº 431/2019, você, multiplicador, terá por atribuições as seguintes funções:

- Acompanhar e apoiar tecnicamente a implantação das ações do Programa nos municípios, considerando, dentre outros aspectos, orientações, protocolos e referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação, disponibilizadas pela Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI;
- Monitorar e assessorar técnica, administrativa e financeiramente os municípios sob sua responsabilidade, realizando visitas *in loco*, no mínimo, semestralmente; e
- Realizar as capacitações e educação permanente⁰³ de forma sistemática e que não inviabilize os municípios de realizarem as visitas domiciliares.

Para facilitar o entendimento, podemos sinteticamente dividir essas atribuições em quatro pontos principais, sendo eles:

1. **Acompanhar e apoiar tecnicamente** a implantação das ações do Programa nos municípios, considerando, dentre outros aspectos, orientações, protocolos e referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação, disponibilizadas pela Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI;
2. **Monitorar e assessorar tecnicamente os municípios** na execução das visitas domiciliares, nas formações dos profissionais e na revisão de metas.
3. **Realizar cursos, treinamentos e oficinas** que auxiliem no desenvolvimento e qualificação dos supervisores e visitadores.
4. **Organizar, planejar e executar atividades formativas** que facilitem o processo de trabalho dos

supervisores e por conseguinte dos visitadores do programa.

FIQUE ATENTO!

Para você conseguir implementar e materializar cada uma dessas atribuições, você não pode ultrapassar a marca de 30 municípios sob a sua responsabilidade.

Contudo, para a realização do acompanhamento aos municípios é fundamental que você tenha um bom conhecimento das normativas, processos de gestão e familiaridade com sistemas de registro informacional da Assistência Social.

SABE POR QUÊ?

Porque para conseguirmos realizar um ótimo trabalho junto aos municípios, precisamos conhecer “o chão que estamos pisando” e no caso do Programa Criança Feliz, devemos conhecer todo o universo que compõem as ações do programa: As etapas da visita domiciliar; a organização e papel do Comitê Gestor Intersetorial; quais profissionais compõem a equipe municipal e o papel de cada um; os fluxos de encaminhamento inter e intra-setorial e os critérios de financiamento do Programa.

É graças a esse arcabouço de conhecimentos que você conseguirá identificar nos municípios, suas fragilidades, com a perspectiva de apoiá-los, e suas potencialidades. Como consequência, poderá elaborar um plano de trabalho capaz de fortalecer a gestão local na execução das ações do Programa Criança Feliz.

CONHEÇA A EQUIPE MUNICIPAL! CONHEÇA O PERFIL DOS MUNICÍPIOS QUE VOCÊ ESTÁ RESPONSÁVEL EM APOIAR!

PORQUE CONHECER A EQUIPE MUNICIPAL DO PCF É IMPORTANTE?

Construir uma relação de confiança, coletividade para o alcance de metas e resultados e um fluxo de comunicação estreita com os supervisores e visitadores, oportuniza espaço para cooperação, comprometimento, circulação de ideias inovadoras e resolução de conflitos. Em grupo as visões de mundo, experiências e conhecimento de cada um, permite pensar além, contribuindo para o aprendizado conjunto.

Tendo em vista que cada profissional, dentro do PCF, tem atribuições específicas, precisamos ter bem claro que elas se complementam para que a governança do programa aconteça de forma coordenada e integrada. Desta forma, vamos apontar a distinção entre o supervisor, coordenador e o multiplicador.

Muitos podem achar que o supervisor e o multiplicador estadual possuem ações semelhantes, mas a natureza das suas atribuições é distinta. Além disso, o nível de responsabilidade com a operacionalização e gerenciamento do Programa Criança Feliz se distanciam. Enquanto o multiplicador atua de forma a dar apoio técnico à gestão e à equipe municipal do PCF, o supervisor visa apoiar tecnicamente os visitadores e, nos casos em que não há coordenador municipal, acaba muitas vezes assumindo o gerenciamento do Programa no município.

Logo caberá ao supervisor:

1. Apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;
2. Colaborar com o coordenador do Programa, quando houver, e com o Comitê Gestor no planejamento implementação das ações;
3. Apoiar o processo de composição dos visitadores;
4. Organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos visitadores nos cursos GVD e CDC;
5. Organizar o plano de trabalho da equipe, distribuindo as famílias por visitador;
6. Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando suporte técnico necessário;

7. Articular-se com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para:

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS/Unidade Básica de Saúde);
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores no desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou Comitê Gestor Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território.

E O COORDENADOR ESTADUAL? QUAL A DIFERENÇA ENTRE ESTA FUNÇÃO E O DE MULTIPLICADOR?

De forma sintética, a principal diferença está no objetivo do cargo e quem responde a quem. O coordenador será a pessoa a quem o multiplicador irá responder sendo, portanto, o Gestor Estadual do Programa Criança Feliz.

Caberá ao coordenador estadual, conforme artigo 10 da Portaria nº 431/2019:

- Articular com as áreas que integram o Programa no estado e com o Comitê Gestor, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços;
- Articular com o Comitê Gestor Estadual visando a elaboração do Plano de Ação intersetorial do Programa no estado;
- Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do estado;
- Articular com as áreas que integram o Programa no estado, visando a realização de seminários interseccionais e outras ações de mobilização;
- Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa, inclusive gestores estaduais, conselhos setoriais e de direitos, coordenadores do Cadastro Único, do Bolsa Família e outros;
- Acompanhar e apoiar tecnicamente as ações do Programa de responsabilidade nos municípios, considerando, dentre outros aspectos, as orientações, capacitações, protocolos e as referências metodológicas para a elaboração do Plano de Ação interseccional, disponibilizadas pela SNAPI;

⁰² De acordo com o artigo 8, §2º o multiplicador capacitado pela Secretaria Nacional do Programa poderá capacitar outros multiplicadores estaduais, desde que a carga horária exigida seja respeitada e acompanhado pela secretaria nacional.

⁰³ Caberá ao multiplicador, enquanto técnico estadual, realizar as capacitações do CDC e GVD para supervisores. No que tange a educação permanente, estamos nos referindo a elaboração e oferta de cursos que auxiliem os supervisores e visitadores no trabalho com as famílias.

- Planejar, em articulação com o Comitê Gestor e com as áreas que integram o Programa, a implantação de ações voltadas à capacitação e à Educação Permanente dos multiplicadores, supervisores e visitantes;
- Apoiar as ações desenvolvidas pela SNAPI para a capacitação dos multiplicadores;
- Participar das reuniões, encontros, cursos e eventos, quando convocado pela SNAPI;
- Coordenar as capacitações e educação permanente de forma sistemática e que não inviabilize os municípios de realizarem as visitas domiciliares; e
- Elaborar relatório situacional e financeiro, a ser enviado trimestralmente à SNAPI, prestando informações também sobre as atividades realizadas pelo Programa em cada município.

Diante de todas essas especificações acima e lembrando o que definimos como atribuições do multiplicador no início desse capítulo, fica mais fácil de você entender que o seu papel, caríssimo multiplicador, está no apoio técnico, assessoramento e monitoramento das ações dos municípios no âmbito da formação, execução das visitas domiciliares e planejamento.



FIQUE ATENTO!

Embora algumas ações do supervisor convirjam com ações do multiplicador, **elas não são idênticas e nem se sobrepõem**. Além disso, as competências do município e do estado é que irão direcionar grande parte do papel de cada profissional nas ações de apoio técnico e planejamento do Programa Criança Feliz.

VOCÊ SABE QUAL A RESPONSABILIDADE DE CADA ENTE FEDERAL NA GOVERNANÇA DO PCF?

A partir da governança do PCF, que acontece por meio dos entes federados - Federal, Distrito Federal, Estadual e Municipal – apontamos um quadro que resume cada uma das responsabilidades, conforme o Guia para Visita Domiciliar:

ESTADO	1. Planejar e coordenar ações do Programa Criança Feliz de responsabilidades do Estado;	8. Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União, assegurando a participação de profissionais;
	2. Encaminhar para apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social a adesão do município ao Programa Criança Feliz, assegurando a devida participação do controle social;	9. Monitorar o desenvolvimento das ações do Programa Criança Feliz em âmbito estadual e prestar informações à União a fim de possibilitar o seu monitoramento;
	3. Prestar apoio técnico aos seus municípios;	10. Articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial as políticas de educação, saúde, direitos humanos e cultura com o Sistema de Justiça e Garantia de Direitos, Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e conselhos de políticas setoriais e de direitos;
	4. Elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade em âmbito estadual, observado os princípios das ações do Programa Criança Feliz;	11. Executar as ações do Programa e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
	5. Realizar ações de mobilização intersetorial em âmbito estadual;	
	6. Realizar seminários intersetoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento e encontros;	
	7. Realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares para seus municípios;	

MUNICÍPIO

1. Planejar e coordenar ações do Programa Criança Feliz no SUAS de responsabilidades dos municípios e Distrito Federal;
2. Encaminhar para apreciação e aprovação ao Conselho de Assistência Social dos municípios e Distrito Federal da adesão ao Programa Criança Feliz no SUAS, assegurando a devida participação do controle social;
3. Elaborar materiais complementares àqueles disponibilizados pela União, que incluam especificidades da realidade local;
4. Realizar ações de mobilização intersetorial em seu âmbito;
5. Realizar seminários intersetoriais sobre o Programa, oficinas de alinhamento, teleconferências, encontros, dentre outros;
6. Realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;
7. Participar das ações de mobilização, capacitação e apoio técnico relativas ao Programa desenvolvidas pela União e estado, assegurando a participação de profissionais;
8. Monitorar o desenvolvimento das ações do PCF no SUAS em âmbito local e prestar informações à União e ao estado a fim de possibilitar o seu monitoramento;
9. Articular ações intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê Gestor do Programa Bolsa Família e demais conselhos de políticas setoriais e de direitos;
10. Executar as ações do Programa Criança Feliz no SUAS e prestar contas observando as normas gerais do SUAS e em especial aquelas relativas ao financiamento federal;
11. Realizar diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares em âmbito local, de forma articulada com outras políticas setoriais, em especial Educação e Saúde.
12. Articular-se com as outras políticas setoriais, que realizem visitas domiciliares, visando o alinhamento e a convergência de esforços;
13. Assegurar a composição das equipes para a realização das visitas domiciliares e sua capacitação prévia ao início das visitas, observando demais parâmetros relacionados;
14. Realizar as visitas domiciliares observando as recomendações da União acerca da metodologia e do público;
15. Assegurar o CRAS como referência no território para as ações do programa Criança Feliz.

Com base no que foi apresentado nos quadros acima e nas discussões sobre as atribuições que você, multiplicador, possui junto ao Programa Criança Feliz, esperamos que o trabalho de monitoramento e apoio municipal fique cada vez mais claro, visto que agora você conhece um pouco mais sobre os objetivos do seu trabalho junto à equipe municipal.

No próximo capítulo iremos abordar melhor como efetuar um trabalho de monitoramento e assessoramento técnico eficaz junto ao PCF, esclarecendo dúvidas e dando orientações para que você consiga desenvolver bem o seu papel. Até já! ■

CAPÍTULO 2

MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Como visto anteriormente, dentre as atribuições que você, multiplicador, possui na operacionalização do Programa Criança Feliz estão o monitoramento e assessoria técnica, administrativa e financeira aos municípios sob a sua responsabilidade.

MAS AFINAL, O QUE SERIA ESSE MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO? QUAIS ASPECTOS SÃO NECESSÁRIOS CONSIDERAR NA HORA DE APOIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NOS MUNICÍPIOS?

Em primeiro lugar, é importante definirmos o que é monitoramento e assessoria. Embora essas ações possam ser efetuadas conjuntamente, a natureza e o objetivo de cada uma são diferentes. Assessorar é a ação de dar assistência profissional ou técnica acerca de diversos assuntos. Enquanto monitorar é a ação de acompanhar de perto algo que deva ser analisado, sendo que esta análise deverá ser realizada por meio de instrumentos específicos que tragam informações sobre o que está sendo analisado. Em outras palavras:

1. **Assessorar:** Ajudar ou dar assistência técnica e profissional sobre determinado assunto que não é de domínio do gestor.

POR EXEMPLO: Esclarecer dúvidas sobre financiamento, esclarecer informações presentes em normativas, tirar dúvidas sobre gestão dos programas e serviços sob a responsabilidade do município e dar orientações sobre gestão de dados e de informação.

2. **Monitorar:** Acompanhar de perto as ações realizadas pela gestão. Para tanto, deve-se utilizar instrumentos de coleta de dados⁰⁴ que permitam uma análise das ações realizadas.

Por exemplo: Verificar semanalmente como estão sendo feitos os preenchimentos de dados no sistema eletrônico do programa; analisar relatórios institucionais sobre capacitações, reuniões técnicas ou de encaminhamentos realizados pelo município junto ao programa; acompanhar a aplicação do método CDC por profissionais novos no programa; analisar relatórios de gestão dos municípios sobre as ações do PCF; avaliar Plano de Ação do PCF e as metas alcançadas.

⁰⁴ Estamos nos referindo a sistema eletrônicos de informação, relatórios institucionais, documentos desenvolvidos pela equipe, dentre outras ferramentas elaboradas pela equipe técnica para coleta de informações e acompanhamento dos avanços e entraves da gestão pública.

Com base nisso, podemos agora tratar dos principais aspectos que devem ser considerados por você, multiplicador, na hora de tratar junto aos municípios dos seguintes pontos: as Visitas Domiciliares, Formulários, Planejamento dos visitantes, Formação/Capacitação, Planejamento municipal das visitas, Sistema e-PCF.

1. AS VISITAS DOMICILIARES

Quando falamos em visita domiciliar, estamos nos referindo não apenas a metodologia a ser respeitada no atendimento às famílias, mas também ao planejamento sistemático dessas visitas para a identificação de avanços no desenvolvimento infantil integral e ao encaminhamento dos casos para a rede socioassistencial.

Embora sejam pontos que perpassam a ação do visitador em diferentes momentos, na visita domiciliar é importante que se tenha um olhar que observa tanto o método quanto a desenvoltura do visitador nos momentos de planejamento, quais sejam: pré-visita, acolhimento, desenvolvimento, encerramento, atendendo

aos três momentos da visita e avaliação, ou seja, a pós-visita domiciliar.

Como é possível inferir, para além da ação de visitar, devemos compreender que o planejamento e a avaliação também compõem o escopo de atividades a serem respeitadas e bem executadas para que os objetivos do atendimento familiar alcancem os parâmetros estabelecidos pelo Programa para a garantia do desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento de vínculos. Sendo assim, a visita do Programa não é apenas o estar na casa da família, mas todo o rol de ações que envolvem o antes, durante e após a visita.

Com isso claro, podemos então realizar o monitoramento e o assessoramento técnico com qualidade. **Mas, o que devemos considerar quando somos chamados a dar apoio a gestão municipal? Que ferramentas devemos elaborar ou organizar para termos essa visão global da visita?**

Para responder essas perguntas, elaboramos o quadro abaixo que traz algumas sugestões de como atuar tanto no assessoramento quanto no monitoramento.

Quadro 1 – Como posso me preparar?

EIXO VISITAS DOMICILIARES	
ASSESSORAMENTO	MONITORAMENTO
1) Ter conhecimento técnico sobre a metodologia de visita do PCF;	1) Organizar agenda para realização de reuniões voltadas para avaliação das ações do Programa no município com base no Plano de Ação estadual do PCF;
2) Ter conhecimento técnico das normativas e manuais elaborados pelo Programa sobre visitas domiciliares;	2) Solicitar envio dos municípios do Plano de Ação do Programa e do CRAS;
3) Levantar as principais dúvidas dos profissionais acerca da visita domiciliar com base em registros anteriores;	3) Solicitar relatório situacional acerca das visitas domiciliares e principais dificuldades no trabalho com as famílias;
4) Organizar agenda de reuniões online ou de viagens in loco para conhecer melhor as dificuldades das equipes municipais e da gestão. ⁰⁵	4) Solicitar envio de plano de educação permanente municipal para primeira infância (quando houver);

05 No atual contexto de pandemia as visitas in loco não são obrigatórias, podendo ser feito apenas reuniões online até que os índices de infectados estejam sob controle nos municípios e não representem risco ao seu trabalho.

Quadro 2 – O que posso fazer?

EIXO VISITAS DOMICILIARES	
ASSESSORAMENTO	MONITORAMENTO
1) Realizar duas reuniões, uma com a gestão do programa e outra com a equipe do programa (supervisores e visitantes) Obs.: nos casos em que será o primeiro contato entre você, multiplicador e a equipe municipal, é o momento de você se apresentar, conhecer a equipe e buscar saber quais os principais desafios e dúvidas que o município possui.	1) Elaborar instrumento de registro dos municípios com equipe completa, incompleta, capacitada ou sem capacitação;
2) Elaborar breve apresentação temática que traga informações úteis para a gestão ou para a equipe municipal sobre a preparação e execução das visitas domiciliares.	2) Elaborar agenda de reuniões mensal, bimestral ou trimestral com municípios para saber como está sendo o processo de execução do programa e de acompanhamento das famílias. Além disso, registrando em instrumental próprios os encaminhamentos de cada reunião;
3) Verificar o preenchimento dos formulários de planejamento das visitas e de informações da criança e da família;	3) Acompanhar os dados acerca do registro de visita nos municípios sob a sua responsabilidade por meio do sistema e-PCF;
4) Verificar os registros do programa acerca dos encaminhamentos dados aos casos discutidos entre a equipe do PCF e CRAS;	4) Extrair relatórios do sistema e-PCF acerca do quantitativo de visitas realizadas por mês e público atendido pelo município sob a sua responsabilidade;
5) Acompanhar as visitas domiciliares <i>in loco</i> , verificando como se dá o atendimento à família;	5) Elaborar instrumento de controle de capacitações, alinhamento ou de cursos ofertados pelo estado e governo federal para as equipes do programa, com prazos para a realização e lista de aprovados;
6) Orientações sobre como aprimorar o planejamento e execução das visitas domiciliares;	6) Elaborar instrumento e fluxo de comunicação com os municípios para registro dos profissionais que saíram ou adentraram ao programa;
7) Tirar dúvidas sobre aspectos do registro de visita no sistema e-PCF;	7) Elaborar plano de monitoramento dos municípios, com metas e indicadores a serem alcançados em um período específico. Isto ajudará você a identificar como se comporta a gestão municipal do programa ao longo de um período de tempo. Além disso, ajuda a você focar em quais aspectos devem ter sua maior atenção;

8) Orientar sobre como organizar cursos de apoio ao trabalho dos profissionais do programa (quando couber).	8) Realizar ligações mensais ou vídeo chamadas com os supervisores do programa para saber mais sobre as dificuldades do mês naqueles municípios; Obs.: Antes desse contato é bom ter em mãos dados que informem ou que façam inferência sobre o quantitativo de registros de visita, entrada ou saída de profissionais no programa e formações de alinhamento realizadas.)
9) Realizar alinhamento técnico com a equipe do programa sobre GVD ou CDC.	9) Registrar todos os dados obtidos e as informações coletadas em reuniões ou em formulários elaborados em um relatório institucional.

Diante dos pontos levantados em cada quadro é possível perceber que as ações tratadas no eixo assessoramento, abarcam tanto para o momento *ex ante* quanto para o *ex post* das visitas domiciliares, enquanto o monitoramento estará voltado para o acompanhamento de metas, controle de resultados e registros de informações.

Desta forma, conseguimos compreender que embora em uma assessoria ou num monitoramento ocorra reuniões, a sua natureza não se confunde, visto que, uma estará sempre voltada para tirar dúvidas e apoiar o trabalho dos municípios e a outra será de verificação e acompanhamento do trabalho das equipes municipais. Quando mencionamos controle, estamos nos referindo a conhecer de perto os problemas dos municípios e **elaborar junto com a gestão municipal** estratégias para superá-los.

Diante disso, conhecer de perto o planejamento dos municípios é fundamental. Para tanto, tenha sempre em mãos o Plano de Ação de cada equipe e, em cima dele, busque identificar nas reuniões de monitoramento os principais desafios para implementar as ações estabelecidas no plano.

No que se refere às visitas domiciliares, volte sempre o seu olhar para os cronogramas de visita e para os formulários de acompanhamento às famílias. Eles serão o termômetro do atendimento ofertado pelos visitantes junto às famílias do programa.

2. COMO VERIFICAR O PLANEJAMENTO DOS VISITADORES?

Para responder esta pergunta precisamos primeiro considerar que todas as atividades de organização de uma visita domiciliar ocorrem antes da ida do visitante à casa das famílias, incluindo os registros das reuniões realizadas com os supervisores e os registros após a vi-

sita domiciliar, que devem ser considerados parte do planejamento.

Desta forma, para você conseguir verificar o planejamento desses profissionais, basta buscar ter acesso aos documentos utilizados pela equipe para registro e organização das visitas domiciliares. **Mas que documentos seriam esses? O que devo esperar quando estiver conversando com a equipe sobre o planejamento dos visitantes? O que devo observar nos documentos para indicar se houve ou não planejamento técnico?**

Em primeiro lugar, é necessário que o multiplicador tenha em mãos o Plano de Ação da Equipe. Com o estudo dele, será possível saber o que a equipe deseja alcançar nas visitas domiciliares. Não nos referimos aqui ao objetivo geral do programa, mas aos impactos que esperam alcançar na comunidade. Ou seja, **a equipe deseja com as visitas fortalecer o cuidado parental? A equipe deseja diminuir os índices de violência a gestantes e negligência em recém-nascidos? Deseja contribuir para o fortalecimento dos encaminhamentos do CRAS ao PAIF serviço de convivência ou de acesso aos serviços de saúde?**

É importante destacar que essas ações junto à comunidade não descaracterizam o objetivo geral do Programa, isto porque o foco do trabalho do visitante é promover o desenvolvimento infantil integral e o fortalecimento de vínculos. Assim, para além das atividades planejadas que ocorrem nas visitas, ações de cuidado a esta família fazem parte do segundo pilar do programa que é a **integração das políticas públicas no território**. Sendo assim, no momento em que a equipe busca articular sua ação com outros equipamentos da política de assistência social e de buscar fazer parcerias com outros serviços, ela também estará cuidando da família a partir de uma abordagem intersetorial.

Com isto compreendido, você multiplicador, poderá verificar nos registros de reunião da equipe, nos planos

de visita e nos relatórios de visita indícios que mostram que os visitantes, por meio da orientação do supervisor, têm buscado materializar as metas estabelecidas no Plano de Ação. Esta coerência entre todos esses documentos é a evidência que você precisará encontrar para confirmar se o planejamento ocorreu de forma satisfatória ou não no Programa Criança Feliz.

Uma equipe que sabe planejar, conseguirá atingir grande parte das metas e ações estabelecidas no Plano de Ação, além de identificar em uma linha temporal quais os benefícios que o programa trouxe para a vida das famílias atendidas. Em outras palavras, conseguirá dizer se houve diminuição de situações de risco, aumento no acesso a alguns serviços ou não, as dificuldades para atingir as metas e as estratégias utilizadas para superá-las. Portanto, é por meio da interseção entre o Plano de Ação e o planejamento das visitas que você conseguirá verificar o planejamento dos visitantes.

3. E OS FORMULÁRIOS? O QUE DEVEMOS CONSIDERAR NO MOMENTO EM QUE ESTAMOS MONITORANDO OU ASSESSORANDO OS MUNICÍPIOS?

Quando falamos em formulários, estamos considerando não apenas o plano de visita, mas todo o arsenal de formulários que existem no Programa Criança Feliz. Sendo assim, conhecer o objetivo e a importância de

cada formulário é fundamental para conseguirmos realizar um bom assessoramento técnico ou um monitoramento das ações do programa. Para tanto, você deve saber *a priori*:

- 1. Como cada formulário deve ser preenchido;
- 2. Quais formulários são destinados a caracterização, apenas;
- 3. Quais formulários impactam em outros;
- 4. Quais são fundamentais para o monitoramento do impacto das visitas domiciliares na vida da família.

Por que vocês devem saber dessas características citadas acima? Porque muitos visitantes ainda possuem dificuldade no processo de preenchimento de cada formulário, pois confundem os objetivos de cada um ou não compreendem a sua importância e para ser possível uma explicação clara e assertiva, precisamos ter o conhecimento técnico dos objetivos e da importância de cada formulário para as ações do Programa Criança Feliz.

Com isso em mente, o que devemos verificar em cada formulário para saber se é necessário fortalecer as ações de assessoramento ou monitoramento junto ao município?

Segue abaixo quadro com as orientações:

Quadro 3 – Formulários do Programa Criança Feliz

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMÍLIA (ANEXO II);	Como o próprio nome sugere, este formulário é destinado ao registro de informações importantes da família como número de membros, se faz parte de algum programa socioassistencial, se tem acesso à renda, dentre outros. Estas informações são importantes para termos a mão uma breve descrição da família com vistas a facilitar a abordagem da equipe nas visitas domiciliares. Orientação: Você deverá verificar se todas as informações solicitadas no formulário estão preenchidas de forma clara para auxiliar o visitante no planejamento e execução da visita domiciliar. Importante: Este formulário pode ser atualizado após algum tempo.
FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA GESTANTE (ANEXO III);	Da mesma forma que ocorre no formulário de caracterização da família, este formulário é destinado para descrever e especificar aspectos importantes da gestante a ser atendida pelo programa. Para cada gestante atendida na família é necessário um formulário. Orientação: Você deverá verificar se as informações registradas nos formulários estão claras e se auxiliam o visitante no planejamento das visitas domiciliares. Além disso, se todo o formulário está preenchido corretamente e com letra legível.

FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA CRIANÇA (ANEXO IV);	Tem a mesma finalidade que o formulário da gestante. Contudo o foco é a criança ou as crianças a serem atendidas pelo programa na família. Para cada criança é necessário um formulário de caracterização. Orientação: A orientação para sua análise é a mesma utilizada no formulário de caracterização da gestante.
FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO INICIAL DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA (ANEXO V);	Tem por objetivo registrar as características iniciais do desenvolvimento da criança no início de cada faixa etária. Ou seja, nele o visitador irá informar como a criança está no início da faixa etária, levando em consideração os marcos do desenvolvimento infantil. Orientação: Verifique se as informações estão registradas adequadamente e se estão claras. Busque analisar se esse formulário foi utilizado no processo de preenchimento dos planos de visita. Para tanto, solicite os planos de visita elaborados pelo visitador ao longo da faixa etária indicada no formulário.
FORMULÁRIO DE OBSERVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA AO FINAL DA FAIXA ETÁRIA (ANEXO VII)	Assim como no Formulário de Observação Inicial do Desenvolvimento da Criança, neste o visitador deverá registrar o desenvolvimento da criança com base nos marcos do desenvolvimento infantil. Contudo o foco será o final da faixa etária, ou seja, ao final da faixa etária o visitador deverá registrar como está o desenvolvimento da criança. Este formulário é importante, pois mostra para o visitador o que a criança conseguiu desenvolver ao longo da faixa etária. Desta forma, serve como um termômetro para sabermos se as atividades desenvolvidas junto à família alcançaram os objetivos propostos no plano de visita. Orientação: Você deverá verificar se o formulário está preenchido corretamente e de forma clara. Além disso, busque compará-lo com as informações presentes nos primeiros planos de visita elaborados pelo visitador após a conclusão da faixa etária. Orientamos também que você compare os dados desse formulário com os dados do Formulário de Desenvolvimento inicial da faixa subsequente, para identificar se as informações estão alinhadas ou não.
PLANO DE VISITA (ANEXO VI)	Foi criado para auxiliar os profissionais no planejamento das visitas domiciliares, respeitando os três momentos da visita (chegada, desenvolvimento e encerramento). Nele o visitador irá registrar todo o planejamento da visita a ser realizada no dia e horário acordado com a família. Destacando todos os procedimentos a serem realizados nos três momentos da visita domiciliar. Orientação: Você deverá identificar se as informações contidas no plano correspondem a cada momento da visita e se estão legíveis. Comparar os planos com os formulários do desenvolvimento infantil (inicial e final), e se as atividades presentes no plano estão de acordo com a faixa etária da criança e se respeita a individualidade da mesma e os aspectos culturais das famílias. É importante também analisar a parte destinada às observações, pois lá deverão conter informações importantes sobre pontos observados na visita.

4. COMO SABER SE AS VISITAS DOMICILIARES ESTÃO OCORRENDO CONFORME O PLANEJADO?

Para responder a esta pergunta é importante que você, multiplicador, acompanhe pelo menos uma visita que

esteja agendada no município, assim, será possível observar a abordagem utilizada na visita domiciliar. Para isso, lembre-se sempre dos três momentos da visita domiciliar e sua relação com o método CDC.

Para tanto, segue imagem abaixo:

Figura 1- Momentos da visita domiciliar do PCF e método CDC

1º MOMENTO	2º MOMENTO	3º MOMENTO
CHEGADA • acolhimento; • escuta; • retomada; • e orientação da atividade proposta	DESENVOLVIMENTO • atividade em si.	ENCERRAMENTO • avaliação; • orientação de atividade para a semana; • e despedida.
CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA OBSERVE/PERGUNTE/ELOGIE/ORIENTE/VERIFIQUE A COMPREENSÃO		

Fonte: SNAPI, 2019.

Resumidamente, como é possível observar na imagem acima, o Momento 1 é a chegada e ela está relacionada ao Observe, Pergunte e escute. O Momento 2 diz respeito ao desenvolvimento da visita que pode ser traduzida pela Atividade em si e corresponde ao elogio e oriente do método CDC. Já o Momento 3 diz respeito ao encerramento da visita e aborda o verifique a compreensão segundo o método de visita do programa.

Diante disso, o que você, multiplicador, deve estar atento é a aplicação do método CDC em cada um dos momentos da visita. É evidente que algumas ações sugeridas do método poderão ser observadas também nos momentos de intersecção entre um momento e outro, confundindo o nosso olhar no momento em que realizaremos o acompanhamento da visita. Contudo, é importante deixar claro que o que deve ser avaliado é **o respeito aos momentos da visita e a facilidade do visitador em aplicar o método CDC na visita domiciliar ao longo dos 45 minutos em que a visita ocorre.**

É fato que haverá visitas em que o **observe, pergunte e escute** tomará mais tempo, mas isto não impede que o **elogio, a orientação e o verifique a compreensão** sejam aplicados na visita, mesmo que a atividade em si não possa ser concluída de forma adequada, precisando ser repetida na próxima semana.

Devemos ser sensíveis aos sinais que a criança e o cuidador nos dão, portanto, nas visitas em que a atividade não consegue ser aplicada, podemos reagendar a visita para outra data e tornar o momento, quando couber, em um momento de escuta do cuidador sobre as dificuldades e dúvidas. Isto também é algo importante para o acolhimento da família pelo programa e muitas vezes para direcionar encaminhamentos para o CRAS e a rede socioassistencial. Mas devemos ficar atentos que isso deve ser algo excepcional, pois visita domiciliar é voltado para aplicação do método CDC.

Verificado que o visitador não consegue aplicar o método CDC na visita domiciliar, seja por desorganização ou por dificuldade de entendimento, caberá uma intervenção sistemática junto à equipe por meio de um assessoramento técnico. Dentre as estratégias possíveis de serem adotadas para aprimorar ou modificar a intervenção das equipes junto às famílias estão:

1. Alinhamento técnico sobre conceitos básicos da visita domiciliar e o método CDC;
2. Novas capacitações no método CDC e GVD a ser realizadas pelo supervisor e com apoio dos multiplicadores; e,
3. Reuniões para exercitar de forma experimental a visita domiciliar dentro do CRAS;

5. FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

O que diz respeito à formação e à capacitação dos profissionais que atuam no sistema e-PCF nos municípios, você multiplicador deverá estar atento a quatro aspectos importantes:

Respeito à carga horária e à metodologia do curso ofertado pelos municípios, especialmente nos cursos GVD e CDC do programa;

Compreensão dos profissionais quanto aos objetivos, fluxos e tipo de atendimento ofertado pelo Programa Criança Feliz;

Compreensão sobre a metodologia CDC e sua aplicabilidade na visita domiciliar;

Existência de Plano de Educação Permanente para os profissionais.

Esses pontos deverão guiar o seu olhar no momento em que você estiver realizando o assessoramento técnico ou o monitoramento das ações de formação municipal. Isto porque são eles aspectos basilares para que os profissionais consigam alcançar os objetivos do programa e atender de forma qualificada às famílias beneficiárias.

Mas como deverei atuar no monitoramento e no assessoramento na formação municipal?

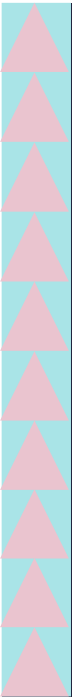
Para ambas as ações, você precisará ter acesso aos registros de formação dos profissionais nos municípios e um diagnóstico inicial dos processos de trabalho da equipe e isto só será possível após análise da execução das visitas domiciliares, das dúvidas dos profissionais sobre o método CDC e o preenchimento dos formulários pela equipe. Além disso, o alinhamento das ações dos visitantes ao plano de ação. Verificado tudo isso, será possível saber se os quatro aspectos acima mencionados poderão ser respondidos adequadamente.

Lembremos que uma formação dada de forma adequada, respeitará a carga horária estabelecida e a metodologia de trabalho para explanação e assimilação do conhecimento. Nos casos em que isso não ocorre, a equipe sofre com problemas que vão desde à dificuldade na execução das visitas domiciliares, problemas no planejamento das visitas, limitações no atendimento das famílias à escassez de capacidade técnica para Resolução de problemas.

É evidente que apesar da qualificação dos profissionais nos cursos iniciais do programa, os profissionais necessitam de formações continuadas. Desta forma, é fundamental não esquecermos de verificar a existência do Plano de Educação Permanente, cujo propósito é garantir aos profissionais uma agenda de formações que qualifiquem ainda mais o trabalho com as famílias e com a rede intersetorial. Tudo isto, é claro, deve refle-

tir também as necessidades do território visto que as formações complementares devem dar aos profissionais maior instrumentalização no trabalho em situações de risco e de atendimento a famílias em situações de extrema vulnerabilidade social.

Diante disso, no processo de **monitoramento**, você deverá:



Acompanhar de forma periódica os processos formativos das equipes municipais solicitando do supervisor dados e registros das formações (**carga horária, nº de aprovados, nº de desistentes ou reprovados, tipo de certificação e natureza do curso**). Tudo isto é importante para que você consiga ter conhecimento dos avanços do município na qualificação dos profissionais que atuam no PCF. Com essas informações você poderá elaborar um instrumento para registrar esses dados e monitorar os avanços dos municípios. Especialmente se a troca de profissionais é recorrente no programa, requerendo formações periódicas em curto espaço de tempo no GVD e CDC.

Quanto ao **assessoramento técnico**, o foco será voltado para:



Auxiliar os municípios na execução das formações ou no processo de planejamento. Para tanto, você deverá ter conhecimento das dificuldades municipais para a organização e execução das formações. Além disso, verificar se o Plano de Educação Permanente existe e se responde as necessidades da equipe do PCF. Com essas informações obtidas, você poderá elaborar um plano de ações voltado para dar apoio aos municípios nas formações e qualificação dos seus profissionais, inserindo uma prática sistemática de avaliação de resultados e de qualificação profissional dos visitantes nos municípios.

6. O SISTEMA E-PCF

No âmbito do sistema e-PCF, o trabalho de assessoramento e monitoramento torna-se um pouco mais fácil se comparado aos outros pontos discutidos anteriormente. Isto porque, por ser um sistema de registro de informações do PCF, o acesso aos dados municipais torna-se mais fácil e menos trabalhoso. Além disso, sem a necessidade de solicitações demoradas aos municípios.

Dentre as informações que podemos encontrar no e-PCF estão: Situação dos profissionais, quantitativo de visitas realizadas pela equipe, organização da Equipe, registro das visitas, quantitativo de beneficiários atendidos pelo programa nos meses, existência de comitê gestor, formulários de visita e relatórios em geral.

Como é possível perceber, essas informações são importantíssimas no trabalho de assessoramento e monitoramento dos municípios por você, multiplicador. E para acessá-las basta ter acesso à plataforma com um perfil que possibilite extrair essas e outras informações sensíveis do programa.

Desta forma, no processo de monitoramento dos municípios pelo sistema e-PCF você poderá por meio desta ferramenta extrair relatórios e acompanhar os registros de visita realizados pelos municípios e dos beneficiários atendidos. Para tanto, você só precisará selecionar a aba **RELATÓRIO** do sistema e baixar as informações

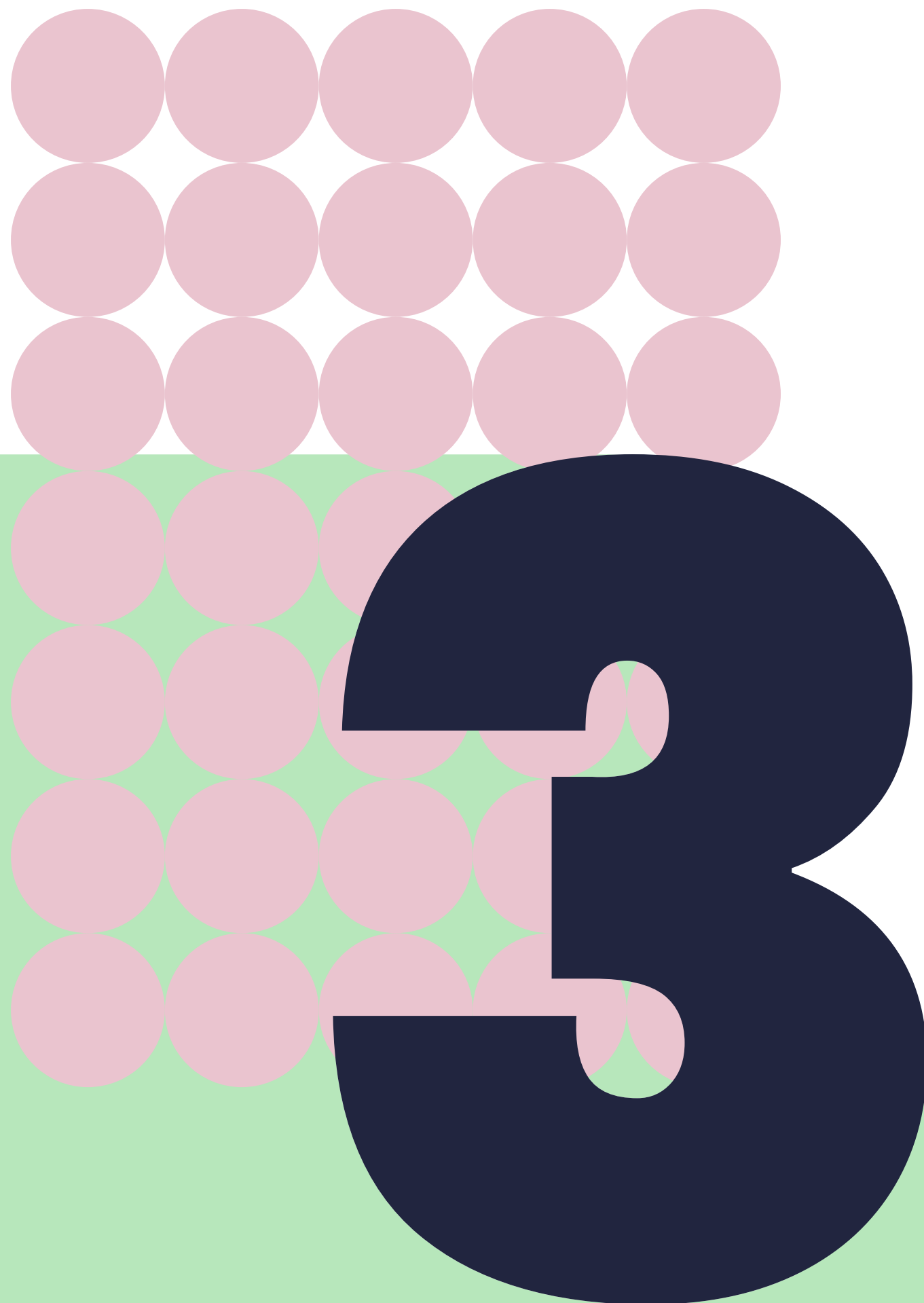
que você deseja. O *layout* desses relatórios se assemelha aos encontrados no Prontuário Eletrônico do SUAS.

Já no assessoramento técnico, o sistema poderá oferecer informações preciosas que poderão apontar um breve diagnóstico da situação do PCF nos municípios, especialmente no que diz respeito a registro de visita e composição de equipe. Lembremos que no assessoramento técnico no sistema e-PCF, você deverá não apenas dar as condições necessárias para que os municípios entendam o seu manuseio, mas orientar acerca da importância dos registros das informações, cujo impacto no processo de financiamento do programa é grande.

Portanto, de forma resumida, esperamos que você atue da seguinte forma:

- **Assessoramento:** Apoio nos registros das informações e tirar dúvidas sobre o manuseio do sistema.
- **Monitoramento:** acompanhar os registros de visita e da equipe, extraindo relatórios e verificando dados a fim de identificar avanços ou retrocessos no quantitativo de visitas realizadas, de número de equipes completas, de profissionais desligados, etc.

Tudo isso respeitando os pressupostos defendidos pelo artigo 10 da Portaria nº 431/2019. Para mais informações acesse: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-431-de-6-de-marco-de-2019/> ■



CAPÍTULO 3

O OLHAR DO MULTIPLICADOR PARA A EQUIPE MUNICIPAL DO PCF

Neste capítulo iremos tratar especificamente dos aspectos que permeiam as equipes municipais, que não dizem respeito diretamente aos processos descritos no capítulo anterior, mas são fundamentais que sejam monitorados para que o assessoramento seja efetuado de maneira eficaz, conforme os pontos já destacados.

O olhar sobre as equipes municipais do PCF é considerado imprescindível para qualificação da execução do programa nos territórios, afinal, são as equipes municipais que atuam diretamente com as famílias e suas crianças.

Diante disso, propomos a seguinte reflexão:

COMO EU, ENQUANTO MULTIPLICADOR, POSSO CONTRIBUIR PARA QUE AS EQUIPES MUNICIPAIS DO PCF TENHAM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA QUE AS AÇÕES PLANEJADAS NO TERRITÓRIO SEJAM POSSÍVEIS DE SEREM EXECUTADAS?

Para respondermos a esta questão, partimos da análise sobre quais fatores que podem comprometer uma boa execução do programa em relação às equipes de supervisores e visitantes. E, por fim, destacamos quais ferramentas estão disponíveis para auxiliar o seu trabalho na identificação dos fatores elencados e como monitorá-los.

FATORES QUE PODEM COMPROMETER UMA BOA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

A partir de levantamentos realizados em 2018 e 2019, pela equipe de consultores da Organização das Nações

Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação – SAGI/MC, foram elencados 4 fatores que de alguma forma permeiam em maior ou menor grau a execução do PCF nos municípios brasileiros. São eles:

ALTA ROTATIVIDADE DE SUPERVISORES E VISITADORES.

É importante observar que fatores comprometem a permanência dos profissionais atuantes nos municípios. Estes aspectos podem estar relacionados às formas de contratação, como também à estrutura de trabalho, que acabam promovendo a desmotivação da equipe.

Desse modo, orientar os gestores para realização de processos seletivos com prazos maiores de contratos e sensibilizá-los a ofertar boas condições para o exercício das funções de visitantes e supervisores, viabilizam a permanência nos postos de trabalho.

FIQUE ATENTO!

Os municípios possuem autonomia para fazer a gestão de suas respectivas equipes, entretanto, o multiplicador pode orientar e sensibilizar os gestores para esse olhar de valorização das equipes.

QUAIS AS NORMATIVAS PODEM APOIAR VOCÊ A ORIENTAR OS GESTORES MUNICIPAIS?

Podemos observar a partir da Resolução nº 17/2011 do CNAS que dispõe sobre a equipe de referência pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, também a Resolução nº 09/2014 que dispõe sobre profissionais do SUAS em nível médio. Essas normativas orientam sobre quais formações devem ser consideradas para contratação para as **funções de supervisores e visitadores**, considerando **cargos de nível superior e nível médio do SUAS**, respectivamente.

É importante salientar que as equipes municipais do PCF fazem parte da categoria de profissionais do SUAS, enquanto profissionais de nível superior e médio, e desse modo, espera-se que os salários sejam equiparados aos demais profissionais que atuam no município.

DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO DAS EQUIPES MUNICIPAIS DO PCF

Nesta situação, é importante orientar os gestores sobre a Portaria nº 580/2020 que apresenta as possíveis formas de contratação das equipes. Ademais, qualificar a forma de contratação contribui para estabelecer melhores relações de trabalho.

Apresentamos, abaixo, as possíveis formas de contratação:

- **Processo Seletivo Simplificado:** é considerada a forma mais assertiva para contratação, pois além de contribuir para a contratação de profissionais com perfis que se encaixam às funções de supervisor e visitador, diminui a rotatividade das equipes.
- **Cargo comissionado:** são profissionais nomeados temporariamente por autoridades competentes para assumir determinados cargos. Apesar de ser considerada a forma mais simples e rápida para criação das equipes municipais, pode haver rotatividades e perfil de profissionais para atuação qualificada.
- **Estágio:** é uma forma de contratação que deve ser realizada em parceria com instituições de nível superior. Essa forma de contratação é utilizada pelos municípios quando alcançam o teto máximo de contratação de profissionais diante da responsabilidade fiscal municipal. O risco para essa forma de contratação é a alta rotatividade das equipes. Por outro lado, os visitadores em fase de graduação estão em fase de formação permanente e apresentam mais abertura para realização de capacitações e aprendizagem.

- **Execução indireta do Termo de Colaboração conforme a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC):** As especificidades para se contratar as Organizações da Sociedade Civil (OSC) no âmbito da Política de Assistência Social estão previstas na Resolução CNAS nº 21/2016. Desse modo, para contribuir com uma atuação qualificada para promoção do desenvolvimento integral e integrado da primeira infância, é obrigatório que as OSCs estejam inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, bem como recomenda-se que conste nos termos de parceria como uma das atribuições a articulação e atuação em rede.

FIQUE ATENTO!

Contratação indireta não pode ser por MEI (**Microempreendedor Individual**), pois, desse modo, precariza a relação de trabalho, perde o *status* institucional de servidor público e inviabiliza ações complementares às visitas domiciliares que qualificam o acompanhamento das famílias e suas crianças.

LOGÍSTICA

Outro ponto a ser observado é a logística, ou seja, a oferta de estrutura que contribua para a atuação das equipes. Assim, é importante orientar e monitorar os municípios para alocarem o PCF nas unidades do Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, uma vez que este equipamento é a referência dos programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social nos territórios mais vulneráveis. Deve ser orientado que neste espaço seja disponibilizado computador, arquivo e mobília essenciais para realização das atividades do programa como registro de visitas domiciliares no sistema, planejamento das atividades e estudos de casos, bem como seja um espaço para propiciar os processos formativos.

Em relação à oferta de transporte para a realização das visitas domiciliares, os municípios podem ofertar meios de transporte, conforme a Portaria nº 580/2020 que orienta sobre a execução do recurso do programa. Propiciar meios de transporte para as visitas domiciliares contribui diretamente para o melhor desempenho das equipes na realização das visitas domiciliares, como também contribui para acessar territórios mais distantes, que muitas vezes estão localizados em ter-

ritórios com maior vulnerabilidade social, alcançando assim, famílias com pouco acesso às políticas públicas.

PARA SABER MAIS SOBRE O FINANCIAMENTO DO PCF

Instrução Operacional nº 01, de 05 de maio de 2017 - Orienta acerca da utilização de recursos do financiamento federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social -SUAS, instituído pela Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, e pela Portaria nº 956, de 26 de maio de 2018.

Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 - Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

Portaria MC nº 24, de 15 de março de 2021 - Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.

Orientação Técnica - Utilização do Recurso do Financiamento Federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. Estão destacados alguns aspectos fundamentais da utilização dos recursos do financiamento federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito municipal.

FORMAÇÃO DA EQUIPE

Você, multiplicador, provavelmente irá se deparar com o grande desafio de promover uma formação de qualidade às equipes de supervisores municipais. Conforme abordado no capítulo anterior, uma boa formação nos cursos iniciais do PCF, que tratam sobre a metodologia do Programa Criança Feliz, traz condições para a equipe executar adequadamente a visita domiciliar.

ENTÃO SOMENTE FOMENTAR E PROMOVER OS CURSOS INICIAIS É O SUFICIENTE?

É primordial, mas não é suficiente. O território é dinâmico e diverso, por esta premissa já podemos perceber que cada município possui uma particularidade social e cultural e que precisa ser estudada a fundo para que a equipe que irá adentrar naquele território consiga compreender os fatores que influenciam a organização social das famílias.

Como mencionamos, é fundamental que a equipe estadual do PCF possua um plano de educação permanente, que nele sejam incluídas formações com temáticas que considerem as especificidades do território e que vão para além dos cursos ofertados pela Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI.

De acordo com a Portaria nº 956/2018, o modelo de capacitação do Programa Criança Feliz denomina-se formação em cascata, ou seja, a equipe nacional capacita a equipe estadual, que na sequência garante a formação dos supervisores e este último realiza a formação dos visitadores. A partir deste modelo, que será mais bem detalhado no capítulo 4, podemos identificar uma atribuição muito importante e que é semelhante entre o multiplicador e supervisor, que é a responsabilidade de promover e conduzir processos formativos.

E é neste ponto que você, multiplicador, se torna o ponto chave para auxiliar os municípios na superação de um grande desafio: promover a habilidade didática nos supervisores para que eles possam ter autonomia e segurança na hora de implementar a educação permanente no município.

Para isso, inclua no plano de educação permanente do estado cursos de formação interna da equipe estadual sobre a diversidade de metodologias ativas de aprendizagem, bem como para os supervisores. Tal aperfeiçoamento é importante para que os supervisores desenvolvam habilidades que os apoiem a fomentar o estudo dentro do ambiente de trabalho ao incluir a teoria e a prática (situações reais) no planejamento de qualquer ação a ser executada pelo programa, sem ficar preso a modelos tradicionais de ensino.

FERRAMENTAS QUE PODEM AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE FATORES CRÍTICOS NA EXECUÇÃO DO PCF

São muitos desafios a serem observados para que ocorra um assessoramento direcionado à necessidade específica de cada município. E como mencionado anteriormente, para que este trabalho ocorra de forma assertiva é importante usufruir de todas as ferramen-

tas disponíveis para te auxiliar no monitoramento dos pontos até aqui elencados.

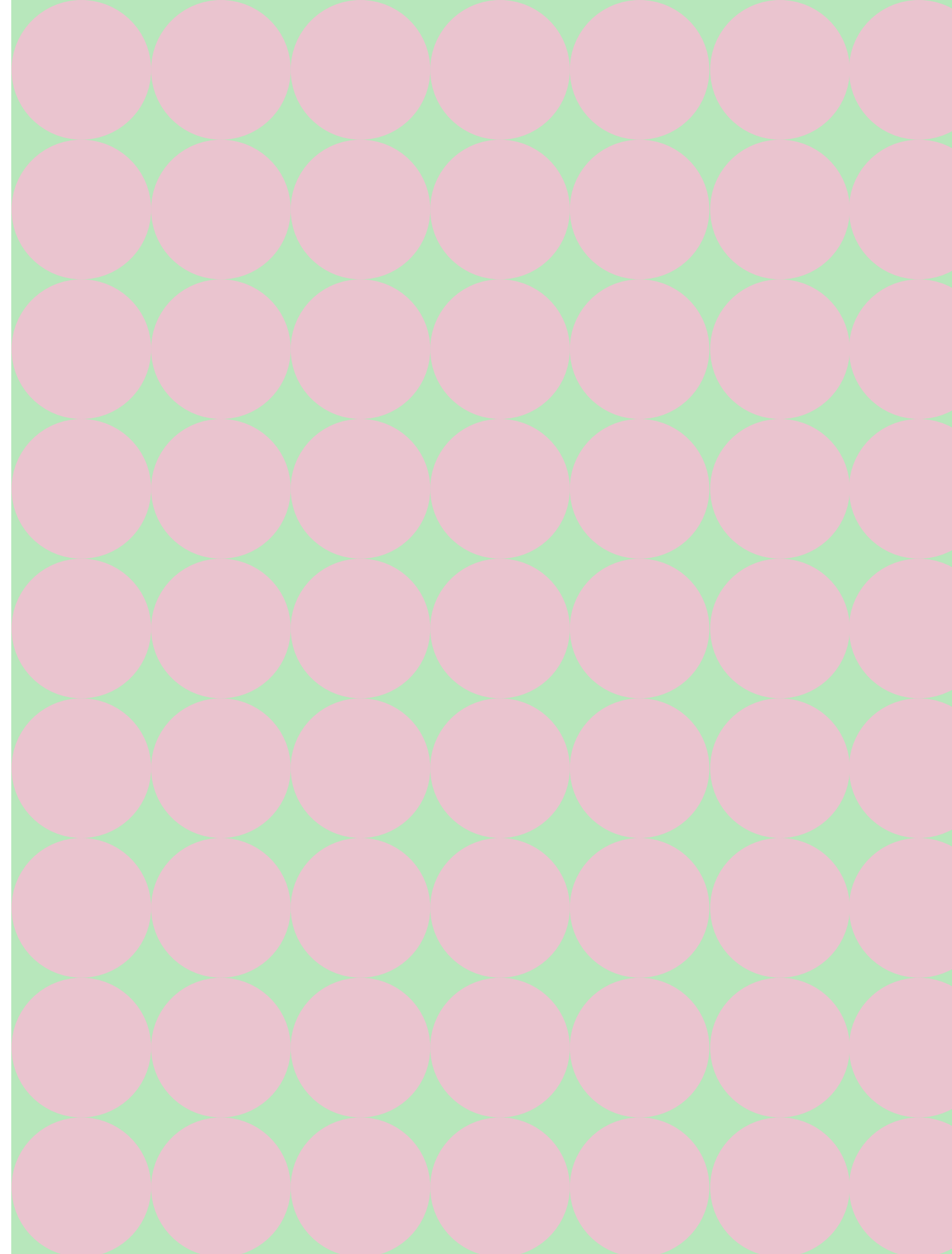
Cada estado possui autonomia para organizar da melhor forma os seus instrumentos de monitoramento, inclusive de criá-los. Mas também poderão utilizar e aproveitar de ferramentas e instrumentos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância (SNAPI), bem como aprimorá-las de forma que atenda às suas necessidades.

Conforme mencionado, o sistema e-PCF possibilita identificar a composição da equipe municipal, quantitativo de visitas realizadas por visitador, organização da Equipe, registro das visitas, quantitativo de beneficiários atendidos pelo programa nos meses, existência de comitê gestor, formulários de visita e relatórios em geral.

A partir disso, é possível traçar estratégias e ações, tais como: identificar e assessorar antecipadamente municípios que não estão realizando visitas domiciliares ou que estão abaixo de 30% da meta e aqueles que estão sem equipe ou incompleta, promover oficinas direcionadas a públicos distintos, tais como municípios com comitê gestor ou aqueles sem comitê.

Outro instrumento muito importante é a utilização da planilha de profissionais inscritos nos cursos EaD. Com ela é possível cruzar os dados para identificar quais supervisores e visitadores ainda não realizaram minimamente as formações *on-line*. Com isso, promove busca ativa às equipes que não realizaram as formações e identifica quais os motivos; além de oferecer assessoramento virtual ou presencial para viabilizar as condições necessárias para a realização do curso.

Por fim, espera-se que outros instrumentos sejam pensados para além dos que foram destacados aqui, ou seja, cada estado possui autonomia para organizar seus processos de trabalho considerando as especificidades dos seus municípios. ■





CAPÍTULO 4

FORMAÇÃO

A Educação Permanente é componente imprescindível para o alcance dos objetivos do Programa Criança Feliz, estando descritos no inciso II do artigo 100 do Decreto nº 9579/2018, que alterou o Decreto nº 8.869/2016, demonstrando a intencionalidade de preparar e qualificar os profissionais que atuarão no programa e também a rede socioassistencial a ser acionada para efetiva execução do PCF no município.

Como citado no capítulo I, as normativas do Programa Criança Feliz dedicam atenção especial à função do Multiplicador e as atribuições atreladas a ela, entre as quais se sobressai a responsabilidade por conduzir e acompanhar as capacitações obrigatórias iniciais do programa e fomentar as atividades de educação permanente para os profissionais municipais.

Mas antes de assumir essa tarefa, o/a multiplicador/a deve realizar as capacitações do PCF como mencionado no artigo 12, da Portaria nº 956/2018, estendendo esse pré-requisito aos supervisores e visitantes.

O Ministério da Cidadania adotou o modelo de formação em cascata, ou seja, a gestão nacional realiza a formação para a equipe estadual e esta realiza a formação com a equipe municipal. Buscando assim, uniformidade e fidedignidade no repasse dos conteúdos aos profissionais que estarão na execução do programa, como mostra a figura abaixo:

MODELO FORMATIVO DO PCF

FORMADOR NACIONAL	Equipe de referência para formação nas metodologias adotadas pelo Programa Criança Feliz.
MULTIPLICADOR ESTADUAL	- Auxilia o Estado na execução dos ciclos de Educação Permanente; - Monitora as atividades e acompanha a formação e certificação das turmas.
SUPERVISOR	- Participa das etapas de formação inicial e de educação permanente; - Organiza e executa os processos de formação para os visitantes.
VISITADOR DOMICILIAR	- Recebe formação inicial de 40 horas em GVD, 40 horas em CDC e os ciclos de Educação Permanente; - Participa dos encontros presenciais e demais momentos de formação organizados pelo supervisor com base nos materiais EaD.

Fonte: CGFDI/DAPI/SNAPI.

Atualmente, o Programa Criança Feliz dispõe de três capacitações reconhecidas como obrigatórias e iniciais para multiplicadores, supervisores e visitantes. Elas demonstram a preocupação da gestão nacional com a preparação do profissional que está chegando para compor a equipe, uma vez que as capacitações têm uma carga horária total de 60h de formação nas normativas, conceitos, etapas principais e metodologia essenciais para iniciar a atuação neste programa.

Assim, o modelo de formação no Programa Criança Feliz segue dois eixos, sendo 1) formações iniciais e 2) formações complementares.

EIXO 1- FORMAÇÕES INICIAIS

As formações iniciais são compreendidas pela coordenação nacional como imprescindíveis para os profissionais recém-chegados e estabelecidas como obrigatórias em normativas do Programa. Assim, o profissional (multiplicador, supervisor e visitante) deve realizar os cursos para desempenhar com mais propriedade suas funções.

• Curso Básico do Programa Criança Feliz

Este curso foi elaborado para auxiliar os profissionais recém-chegados às equipes enquanto aguardam o momento da capacitação do Guia para Visita Domiciliar. O curso tem carga horária de 20h, é totalmente online e desde 2019, consta como obrigatório para que os visitantes possam iniciar as visitas domiciliares do programa nos territórios, ou seja, o visitante só pode realizar uma visita se estiver certificado neste curso, mesmo que ainda não tenha feito a capacitação no GVD.

• Guia para Visita Domiciliar (GVD)

Esta capacitação pretende ser um guia para os profissionais que atuarão na implantação, implementação e acompanhamento do programa. É realizada para os profissionais estaduais e municipais, podendo ser replicada para profissionais da assistência social, das áreas setoriais parceiras do PCF e para quem tenha interesse em conhecer mais sobre o programa.

• Cuidados para o Desenvolvimento da Criança (CDC)

Esta capacitação é a segunda a ser realizada e apresenta o método de fortalecimento de vínculos parentais a ser aplicado durante as visitas domiciliares pelos visitantes do programa com o acompanhamento sistêmico dos supervisores e multiplicadores.

EIXO 2- FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As formações complementares do Programa Criança Feliz compreendem cursos estruturados pela coordenação nacional na perspectiva de aprimorar e agregar conhecimentos aos profissionais que já estão atuando no programa, complementando as três capacitações iniciais e aprofundando o conhecimento sobre o programa, sobre Primeira Infância e desenvolvimento infantil.

Através da plataforma de educação a distância do Ministério da Cidadania, a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) tem contribuído e gerenciado em parceria com a SNAPI os cursos que estão disponíveis para os profissionais do PCF e outros que tenham interesse em aprender mais sobre a temática. Atualmente,

11 cursos estão disponíveis, com carga horária variadas e todos com certificação ao final.

Além dos cursos elaborados pela equipe técnica da SNAPI, existe parceria da coordenação nacional com outras secretarias e ministérios do Governo Federal para oferta e elaboração de cursos complementares com o objetivo de estreitar a atuação intersetorial e agregar conhecimento das mais diferentes áreas que atuam com crianças na primeira infância e suas famílias.

Os cursos que compreendem os eixos mencionados acima são ofertados em duas modalidades de ensino: presencial e a distância. Na trilha formativa inicial do Programa Criança Feliz, as capacitações sobre o GVD e o CDC sempre foram presenciais e os demais cursos complementares em modalidade híbrida, presencial ou disponibilizados através de ambiente virtual de aprendizagem. No entanto, a partir da necessidade de adaptação devido à pandemia por COVID-19, a capacitação sobre o Guia para Visita Domiciliar (GVD) foi reestruturada e está disponível em plataforma EaD e os outros cursos pensados para execução presencial também estão sendo remodelados para o formato online, inclusive aqueles idealizados para formatos híbridos, ou seja, presencial e a distância.

As mudanças refletem o interesse da coordenação nacional do Programa Criança Feliz em preparar os profissionais e com isso, ofertar um atendimento qualificado às crianças e suas famílias nos mais diversos territórios do país.

Ao fazer isso, a SNAPI desenha um modelo que pode e deve ser replicado por estados e municípios para elaboração dos respectivos planos de educação permanente, seguindo as orientações do artigo 13, parágrafo 2º, da portaria nº 956/2018. Além de considerar a integração com o plano de educação permanente da Política de Assistência Social local e com demais áreas de interesse e convergência.

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE APOIO À EXECUÇÃO DO PCF

Os materiais bibliográficos mencionados neste item se referem aos manuais, cartilhas e artigos complementares elaborados para fomentar a informação sobre os processos de gestão, execução, monitoramento e avaliação do Programa Criança Feliz para os profissionais que o compõem, bem como possibilitar acesso a conteúdos sobre Primeira Infância, intersetorialidade e desenvolvimento infantil pertinentes ao trabalho realizado.

Tais materiais bibliográficos estão disponíveis em versões digitais, em especial de acesso público, e impressas para coordenadores estaduais, multiplicadores, supervisores e visitantes do Programa. Aqueles que não são materiais pedagógicos das formações estão disponíveis no site do Ministério da Cidadania, na página⁰⁶ da Secretaria Nacional de Atenção à Primeira Infância - SNAPI.

O MULTIPLICADOR E A EDUCAÇÃO PERMANENTE

Nos Estados e Municípios, os profissionais que atuam na gestão e execução do Programa Criança Feliz encontram-se, majoritariamente, lotados na Política de Assistência Social local, assim uma abordagem do processo de qualificação através da ótica da Política Nacional de Educação Permanente (PNEP), aprovada através da Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), é bem vinda para nortear a previsão das ações de formação e capacitação destes profissionais nessas esferas.

A PNEP (2013) compreende a Educação Permanente como um

processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis. (PNEP, 2013, pág. 34)

Para tanto, a compreensão aqui mencionada não se delimita a processos educacionais e pedagógicos que estarão desconexos de conhecimento anteriores, mas que poderão interligar, renovar e criar práticas, abordagens e soluções de problemas que reflitam seu contexto de trabalho e de vida.

A partir desta perspectiva, a educação permanente não se restringe apenas em cursos, formações, capacitações ou quaisquer outros eventos formais com data e carga horária definida, mas também às atividades informais onde ocorra troca de informações que proporcionem avanço técnico, teórico e prático capazes de estabelecer novos procedimentos para atender, da melhor maneira possível, as necessidades observadas em determinados contextos são tidas como ações de educação permanente.

Seguindo o que prevê o artigo 13, parágrafo 1º, da Portaria nº 956/2018, as atividades de capacitação, dentre outras de educação permanente, deverão considerar

**CURSOS INICIAIS**

- 1 Curso Básico do PCF
- ▶ 2 Guia para Visita Domiciliar
- 2 Guia para Visita Domiciliar
- ▶ 3 Cuidados para o Desenvolvimento da Criança

**CURSOS COMPLEMENTARES**

- ▶ Oficina de Gestão e Financiamento
- ▶ Oficina de Monitoramento
- ▶ Red River College
- EPPCF – A Promoção do Desenvolvimento Infantil
- Conhecendo a família e a comunidade
- As diversidades das infâncias e famílias brasileiras
- Diversidade nas infâncias, com foco em comunidades e povos tradicionais
- Dialogando com as famílias
- Planejando as ações
- Implementação de políticas públicas para a primeira infância
- Sistema e-PCF
- Interações Responsivas

**CURSOS DOS PARCEIROS**

- Literacia familiar – Conta pra mim
- Orientação sobre os direitos das crianças e prevenção de violências – MMDH

LEGENDA: ■ disponível □ indisponível ▶ presencial ● EAD

06 <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes-1/desenvolvimento-social/crianca-feliz>

o Plano de Educação Permanente do SUAS elaborado pela secretaria estadual, municipal ou distrital responsável por esta política setorial. Assim, as ações e atividades estruturadas em um plano de educação permanente das coordenações estaduais do PCF, por exemplo, devem compor o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS - PEP/SUAS.

É importante destacar que os estados, municípios e Distrito Federal podem e devem incorporar aos seus planejamentos a realização de capacitações adicionais que atendam as demandas do território e seu contexto, conforme referenciado no parágrafo 2º do artigo 13, da portaria acima mencionada.

Portanto, você, multiplicador e multiplicadora do PCF, deve estar atento a estas orientações para avançar na elaboração e aplicação do plano de educação permanente do PCF, integrando-o ao Plano local de Educação Permanente através da interlocução contínua com o Núcleo de Educação Permanente da sua Secretaria.

Ademais, na operacionalização do Programa Criança Feliz, o papel do multiplicador é essencial para que o processo de descentralização técnico-operativa transcorra com qualidade, eficiência e a metodologia e conteúdos estruturantes definidos pela SNAPI sejam repassados aos supervisores e visitantes municipais, conforme preconizado nas normativas do programa.

Você é o responsável técnico pela aplicação e execução da metodologia do Programa Criança Feliz nos municípios, inclusive pela correta aplicação do método CDC durante as visitas domiciliares. E essa tarefa começa com as formações realizadas pelas multiplicadoras e multiplicadores e para isso, atualmente dispomos de alguns materiais que orientam a realização de formações e abordagens acerca de determinados públicos, mas queremos detalhar ainda mais cada etapa referente às formações iniciais e nas complementares para que você desempenhe com mais segurança esta atribuição inerente a sua função.

Acompanhamento técnico-operativo Refere-se ao acompanhamento após o curso ou formação realizado pelos profissionais na perspectiva de identificar mudanças na execução do trabalho a partir do conhecimento apreendido.	A Portaria nº 431/2018, prevê a realização de visitas técnicas aos municípios para acompanhamento presencial da metodologia do PCF e orientações <i>in loco</i> para melhor execução do programa. Neste momento, você pode reforçar informações técnicas com a ação profissional, conectando teoria e prática.
--	---

As etapas, resumidamente apresentadas acima, podem e devem ser melhor detalhadas no planejamento das formações, mesmo em atividades a serem desenvolvidas por parceiros da rede socioassistencial, inclusive com previsão dessas etapas na estrutura do Plano de Educação Permanente do PCF e a articulação com o Comitê Gestor pode facilitar o desenho dessas ações e sua previsão neste documento. ■

ETAPA	ORIENTAÇÃO
Organização Envolve a previsão de recursos humanos, materiais e logísticos necessários para execução da atividade.	Ao identificar demanda para realização da capacitação, você deve planejar a atividade respondendo às seguintes questões sobre esta atividade: quando será feita? Onde será feita? Como será feita? Qual a carga horária? Quantos participantes? Quem estará no apoio? Quem realizará a capacitação com você?
Execução Refere-se ao momento de desenvolvimento da atividade, atentando-se para o planejamento realizado.	Segundo o artigo 11, parágrafo 1º, da Portaria 431/2018, a execução da capacitação deverá, preferencialmente, ser realizada por uma dupla de multiplicadores. Além disso, é importante se atentar para a carga horária indicada para as formações, em especial para as 40h do GVD e as 40h do CDC, não podendo ser suprimidas ou aglutinadas as duas formações com vistas a diminuir as horas dessas atividades. Ademais, cabe aos multiplicadores seguir as orientações constantes nos respectivos documentos elaborados para auxiliar na realização das formações, cumprindo todo o conteúdo programático e as atividades que os compõem.
Mobilização e sensibilização Descreve as ações prévias para comunicação e convite para determinada atividade, podendo ser protagonizada ou não pela coordenação estadual do PCF.	Os multiplicadores podem e devem divulgar os cursos disponíveis na plataforma de educação a distância do Ministério da Cidadania, assim como os desenvolvidos pelo estado e outras áreas setoriais para que os profissionais dos municípios acompanhados possam participar.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria nº 431, de 6 de março de 2019. Dispõe sobre a adesão do estado ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 08 mar. 2019, Edição 46, Seção 1, p.6-7. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/66148984/do1-2019-03-08-portaria-n-431-de-6-de-marco-de-2019-66148768> Acesso em: 20 de maio de 2020.

BRASIL. Portaria nº 956, de 26 de março de 2018. Dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de mar. 2018, Edição 58, Seção 1, p. 183. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/7858290/do1-2018-03-26-portaria-n-956-de-22-de-marco-de-2018-7858286> Acesso em: 05 de junho de 2020.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria n. 1217, de 1 de julho de 2019. Dispõe sobre o público prioritário do Programa Criança Feliz. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 02 de julho de 2019. Edição 125, Seção 1, p. 3. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-1.217-de-1-de-julho-de-2019-185275628>> Acesso em: 30 de abril de 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 de jun. 2011. Edição 50, Seção 6, p.120.

_____. Presidência da República. Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014. Alterada pela Lei n. 13.204, de 14 de de-

zembro de 2015. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 01 de agosto de 2014, Edição 146, Seção 1, p.1. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-no-13-019-de-31-de-julho-de-2014-30162508>> Acesso em: 15 de julho de 2020.

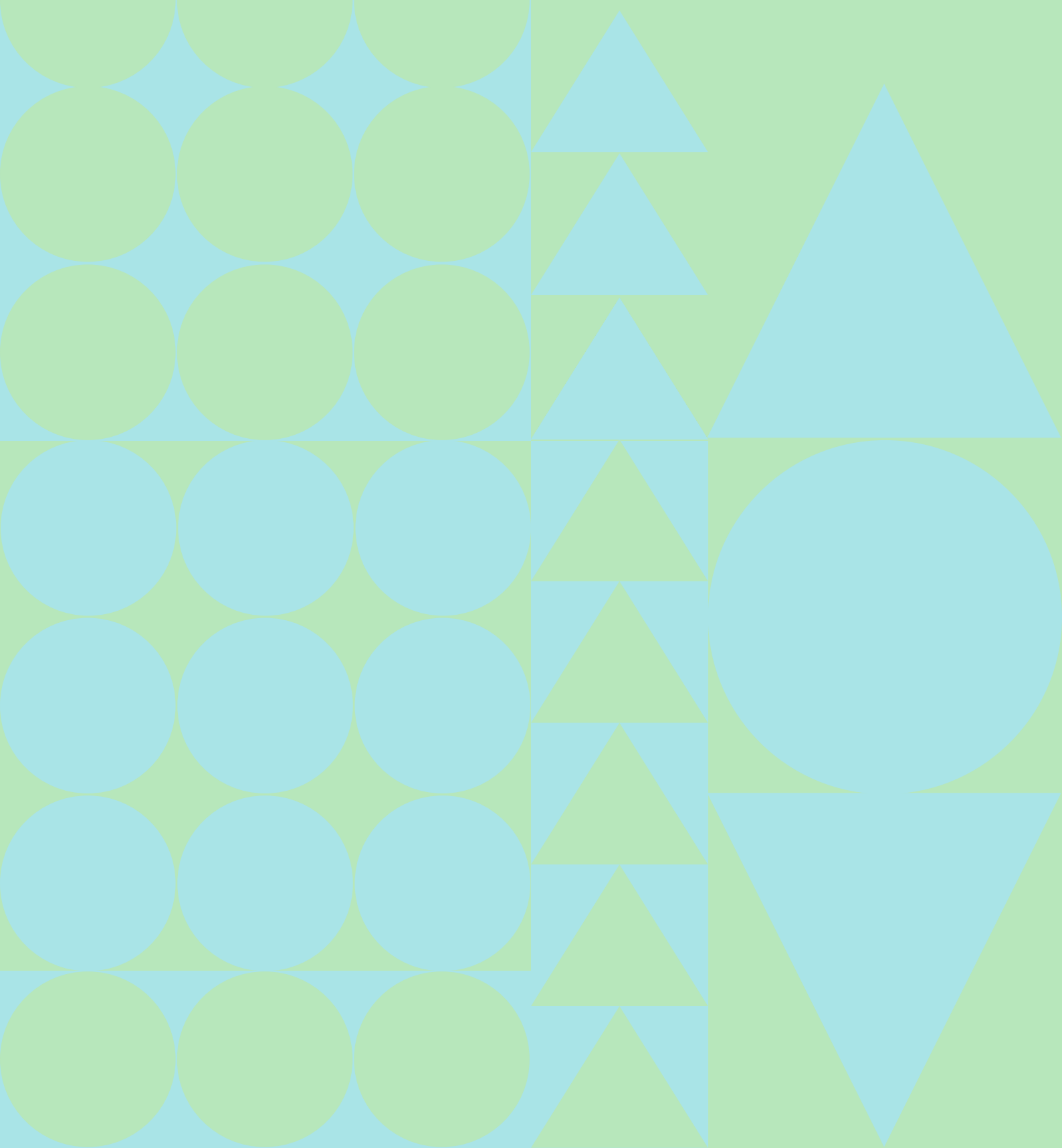
BRASIL. Ministério da Cidadania. Guia para Visita Domiciliar. Brasília: MDS, 2019. 112 p.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Manual de Orientações às famílias. Brasília: MDS, 2019.

BRASIL. Capacita SUAS Vol. 1, 2 e 3. MDS, IEE. São Paulo – 1ª ed. – Brasília: MDS, 2008.

BRASIL. Decreto nº 9579, de 22 de novembro de 2018. Dispõe sobre atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2018. Brasília-DF.

CNAS, Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social-**CNAS**. “Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social -PNEP/SUAS”. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/8250-2/>



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL